



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmib@ibia.mg.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.411 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*“Altera a Lei Municipal nº 2.380 de 04 de dezembro de 2017, que regulamenta o repasse de auxílio financeiro à Polícia militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.380, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da Policia Militar do Estado de Minas Gerais/PMMG/37º BPM, sob a forma de convênio, com vigência limitada a até 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de fortalecer a segurança publica, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo no Município de Ibiá.”*

**Art. 2º** - O Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.380, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único: O valor do repasse de que trata este artigo será executado em 12 (doze) parcelas, a partir de janeiro, de acordo com o Plano de Trabalho anexo à minuta do Termo de Convênio, ambos partes integrantes da presente lei, sendo que, para os exercícios seguintes, as alterações de valores, plano de trabalho, vigência e rubrica orçamentária,*

1

CERTIDÃO	
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO	
ÁTRIO DA PREFEITURA O PRE-	
SENTE, NESTA DATA	
IBIÁ,	06 / 12 / 2018
GABINETE DO PREFEITO	

*(Handwritten signature over the stamp)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

*deverão ocorrer através de termos aditivos ao convênio vigente, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.”*

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

**Ibiá/MG, 03 de Dezembro de 2018.**

**Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**

**Prefeita Municipal**